



ATA Nº 1

Procedimento concursal de mobilidade interna na categoria de um Assistente Operacional

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, nas instalações da Junta de Freguesia sita na Rua das Vinhas Novas Lote 59, Redondo, reuniu o Júri do Procedimento do concursal de mobilidade interna para recrutamento de trabalhador para o exercício das funções da carreira/categoria de assistente operacional, em regime de mobilidade interna previsto e que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Freguesia de Redondo.

A presente reunião tem como finalidade e no seguimento da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 06 de junho de 2025, estabelecer os requisitos e os métodos de seleção aplicáveis ao procedimento, fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Presentes que estavam a Presidente do Júri e as duas Vogais efetivas, foi, aberta a presente reunião, tendo, o Júri, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

Os requisitos de admissão ao presente procedimento concursal de mobilidade interna são:

1. Titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com integração na carreira e categoria de assistente operacional;

2 - Habilitações literárias exigidas: Ser titular de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, conforme estipulado por lei, o que será insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional, nomeadamente:

a) 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;

b) 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;

c) 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;

d) Para os nascidos a partir de 1996, aplica-se a Lei n.º 85/2009, que estabelece a escolaridade obrigatória até aos 18 anos, independentemente do nível de ensino alcançado.

e) 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.09.1997.

2 - Serão requisitos gerais de admissão ao concurso: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;



3
AS
freguesia

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

3 - Requisitos específicos: ser titular de carta de condução categoria B e habilitação legal para o exercício de condução de transporte coletivo de crianças, válida.

A não titularidade de qualquer dos requisitos que supra se enumeraram determinará a exclusão dos candidatos. A apresentação das candidaturas será formalizada, em suporte eletrónico, via correio eletrónico, mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo disponível junto dos serviços administrativos da Freguesia de Redondo, ou na página eletrónica da Freguesia em <http://www.freg-redondo.pt>, acompanhado da respetiva documentação e enviada por correio eletrónico, para o endereço geral@freg-redondo.pt, com indicação expressa do posto de trabalho a que se está a candidatar, a validação da apresentação da candidatura será feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo de envio ou de entrega.

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo dez dias úteis, contados da data da publicação do Anúncio na Bolsa de Emprego Público e ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal de mobilidade;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos neles constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

f) Declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

i - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

ii - A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;



iii - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

iv - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;

v – Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

g) Fotocópia simples da Carta de Condução;

h) Comprovativo da habilitação legal para o exercício de condução de transporte coletivo de crianças.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei e determinarão a comunicação às entidades competentes.

Consideram-se ainda excluídos do procedimento o/as candidato/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Redondo, idênticos ao posto de trabalho objeto da presente mobilidade interna.

Considerando o disposto no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, na sua redação em vigor e o disposto no artigo 17º da Portaria 233/2022, de 09 de Setembro, ao presente procedimento concursal são aplicáveis os seguintes métodos obrigatórios de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Descrição dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: a Habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a Formação profissional (FP), a Experiência profissional (EP) e a Avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

As Habilitações académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes classificadas do seguinte modo: Critérios de valorização Pontuação: Habilitação legalmente exigível ou habilitação exigida à data da admissão na carreira e inferior à legalmente exigida à data de abertura do procedimento concursal - 16, Habilitação superior à legalmente exigível - 20.

Na Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas. Serão consideradas as ações de formação concluídas nos últimos cinco anos e, para todos os certificados que não mencionem a duração da formação, serão consideradas 6 horas por dia de formação.

Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação



Pontuação: Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata - 10.

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 35 horas – 14.

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 35 a 50 horas – 16.

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 50 horas – 20.

A Experiência profissional (EP): considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação - Pontuação:

- Sem experiência profissional – 8.

- Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 10.

- Entre 2 a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 16.

- Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20.

A Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

4,000 a 5,000 – Desempenho Excelente – 20,00 valores;

4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;

2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”.

A Classificação Final da AC seguirá a seguinte fórmula de cálculo: $AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método decorrerá nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação



realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 4 valores.

A escala de avaliação, após a obtenção da média das classificações obtidas em cada competência:

Escala Qualitativa: Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom Elevado.

Escala Quantitativa: 4, 8, 12, 16, 20

Média Obtida 0-4,99 5,00-9,49 9,50-13,99 14,00-16,99 17,00-20,00.

A duração da entrevista será de aproximadamente vinte (20) minutos.

A Classificação Final do candidato será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$.

Por razões de ordem logística e de inexistência de recursos humanos próprios que permitam a realização de todos os métodos seleção num momento único, e nos termos do disposto nos nas alíneas a), b) e c) do nº1 do artigo 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de Setembro, a utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma: Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

Será dispensada a aplicação do segundo método de seleção aos restantes candidatos, que se considerarem excluídos, sendo que cada um dos métodos utilizados é eliminatório, como, neste caso, o primeiro método aplicado será a Avaliação Curricular, considera-se excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 22º da Portaria 233/2022, de 09 de Setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da internet.

E, uma vez que se optou pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, as



notificações serão efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, ou, não sendo possível, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos excluídos também serão notificados, preferencialmente por correio eletrónico, ou, não sendo possível, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, com exceção dos candidatos excluídos, que após deliberação da sua exclusão e independentemente da fase do procedimento, serão notificados para exercerem o direito à audiência de interessados.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração final na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos na lei, aplicar-se-ão ainda os seguintes critérios de ordenação:

1.º Experiência profissional em atividade similar;

2.º Candidatos com a menor idade.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Sendo que, conforme deliberação tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de Redondo, a aprovação de candidato no procedimento não obriga a Freguesia de Redondo a celebrar acordo de mobilidade.

Nada mais havendo a tratar, se encerra a presente reunião, que foi secretariada pela Vogal Efetiva, Sara Rebola, e da qual se lavra a presente ata, que vai ser pelos presentes assinada.

JÚRI:

Presidente do Júri:

Zélia Carmo Borralha

1.ª Vogal Efetiva:

Sara Rebola

2.ª Vogal Efetiva:

Claudia Carneiro Pontes